



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.764, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a revisão geral do subsídio dos Secretários Municipais de Montenegro.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º O subsídio de que trata o artigo 1.º da Lei n.º 5.684/2012, que fixa o subsídio dos Secretários Municipais de Montenegro, é reajustado em 7,17% (sete vírgula dezessete por cento), a título de revisão geral anual a ser concedida em abril de 2013, passando a perceber o subsídio mensal de R\$ 5.863,30 (cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos).


Art. 2.º Os encargos decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.


Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de abril de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
PAULO AZEREDO,  
Prefeito Municipal.

  
REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,  
Secretária-Geral.

Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**